



"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

1

Publicado em 15 / 05 / 2019
Diário Oficial nº 3476
Folha 29

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAERR E A EMPRESA UNION SECURITY - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (Proc. n. 428/2015 Vol. IV)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA S/A - CAERR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n. 05.939.467/0001-15, situada na Rua Melvin Jones n. 219, Bairro São Pedro, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, portador do RG nº. 89.261 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 376.027.482-04, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG nº. 559.861-3 SSP/RR, CPF nº. 527.149.932-49 e a empresa **UNION SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.692.187/0001-67, localizada na Rua Caracaranã nº. 106, Bairro 13 de setembro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **ONÉZIA CRUZ CAVALCANTE**, portadora do RG nº. 71.647 2ª via SSP/RR e CPF nº. 231.238.932-00, têm justo e acordado o presente instrumento decorrente do procedimento licitatório contido no processo Administrativo nº. 428/2015, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e Privado, respectivamente no que couber e pelas cláusulas e condições adiante expressa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em conjunto a cláusula nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente cláusula tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a partir 27/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta do orçamento para 2017 na seguinte classificação: 43010.17122010.001.026.399/001.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista/RR, para decidir qualquer questão decorrente deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que ficou aqui estipulado, este termo que depois de lido e achado conforme, é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, 26 de abril de 2019.

PELA CAERR/CONTRATANTE:



JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente



THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e
Financeiro

PELA CONTRATADA:



ONEZIA CRUZ CAVALCANTE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Fernandes Neto CPF nº. 216 803963-15
2. Fábio Borges dos Santos CPF nº. 654.297.962-08